

ATO TRT GP Nº 392/2015

João Pessoa, 10 de setembro de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 19.100/2015 e no Protocolo TRT nº 20.884/2015,

RESOLVE

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a **ROBERTA BEZERRA DE MESQUITA MONTENEGRO** (viúva) e pensão temporária a **LUANA MESQUITA MONTENEGRO** (filha) e **ROBERTO PAIVA DE MESQUITA NETO** (filho), em virtude do falecimento do servidor **PEDRO LEITE MONTENEGRO FILHO**, ocorrido em 11.08.2015, em valor correspondente à totalidade da remuneração do referido servidor no cargo efetivo (Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13), na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo o valor total da pensão distribuído em partes iguais entre os respectivos beneficiários, com efeitos a contar do óbito (11.8.2015), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004 e arts. 215, 217, incisos I e IV, “a”, 218, 222, VII, alínea “b”, item 6, todos da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente